



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Dr. Guido

LEI Nº 1.085/87

Dispõe sobre nomenclatura de via pública.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 4 do Bairro Amazonas passa a denominar-se Rua Martinho Alvares da Silva Contagem - Martinho Contagem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 08 de outubro de 1987.

Guido
Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO